

CONVITE

(Artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

Nos termos das disposições do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, convida-se V. Exa. a apresentar proposta para execução da empreitada **“REFORÇO DA ILUMINAÇÃO DESPORTIVA DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS”**.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é o Município de Amarante, pessoa coletiva de direito público de base territorial, NIF 501102752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, nº de telefone 255420200, Fax nº 255420201, correio eletrónico geral@cm-amarante.pt.
2. Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.
3. Fundamento da escolha do tipo de procedimento de contratação: Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea c) do art.º 19º do CCP, optou-se pelo procedimento de consulta prévia.
4. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:
 - a) Aplica-se o disposto no artigo 50.º do CCP relativamente à apresentação de esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento;
 - b) Aplica-se igualmente o disposto no artigo 116º do CCP quando o prazo para a apresentação de propostas seja inferior a nove dias.

5. Proposta:

5.1 - O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2 – A proposta é constituída pelos documentos abaixo mencionados, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Declaração do concorrente a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Declaração do concorrente com o preço total da proposta sem inclusão do IVA e vinculação ao prazo de execução estabelecido em caderno de encargos, conforme modelo Anexo I ao presente convite;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Plano de trabalhos que deverá incluir planos de mão de obra, de equipamentos e de pagamentos conforme n.º1 do art.º 361º do CCP;
- e) Certidão Permanente do Registo Comercial.

6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP e assinados nos termos do artigo 57º/4 do CCP e por assinatura eletrónica qualificada nos termos dos n.ºs 1 a 6 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Os documentos devem ser apresentados de forma individual, em formato pdf, não editável, devendo ser aposta assinatura digital qualificada, em cada um dos documentos.

8. Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59m do 7.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma acingov.

9. Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do CCP, ser enviados através da plataforma eletrónica para www.acingov.pt.

10. Caução: Não há lugar a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a €200.000,00, de acordo com a al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.
11. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação:
- a) O prazo para apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto 15 deste convite é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação;
 - b) O prazo a conceder para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 2 dias úteis.
12. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
13. O preço base é de **19.195,00 € (dezanove mil, cento e noventa e cinco euros)**.
14. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, de acordo com a al. b), do n.º 1 do art.º 74º do CCP.
- Em caso de empate técnico entre as propostas, para efeitos de adjudicação, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão definidas pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
15. Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;

- c) Titularidade do Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:

A 4ª Subcategoria da 4ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.

- d) Apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

16. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP, e demais legislação aplicável.

17. Anexa-se caderno de encargos.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO
(a que se refere a alínea b) do n.º5 do Convite)

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Presidente da Câmara Municipal
Data: 09-10-2020 15:40:47


[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]